



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

ÂMBITO DE LIMITE REGIONAL— SÓ PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS QUE FAZEM DIVISA COM O MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ

LEIS COMPLEMENTARES 123/2006

LEI MUNICIPAL 911/2025 PM MARUMBI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Só poderão participar desta licitação empresas que fazem parte do AMBITO REGIONAL, conforme Lei Municipal 911/2025:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 1º – Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

I- âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro de Marumbi onde será executado o objeto da contratação.

II- Jandaia do Sul, Cambira, Novo Itacolomi, Kaloré, Bom Sucesso, São Pedro do Ivai.

ACÓRDÃO N° 2122/19 - Tribunal Pleno

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE MARUMBI – PARANÁ, devidamente inscrito sob o CNPJ sob o nº 75.771.246/0001-66, com sede à Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, centro, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Município: <http://marumbi.pr.gov.br/>;

Site <http://www1.tce.pr.gov.br/>;

E-mail: dispensamarumbi@gmail.com

Rua Vereador João Fuzetti, nº800, cep.: 86910-000, Marumbi–Pr.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas: até 02/10/2025 às 17h00min;

Abertura do certame no dia 03/10/2025 das 08h00min;

A disputa será realizada na forma “FECHADA”

Sessão pública/lances: após análise das propostas, no mesmo dia.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jaqueline Biz De Nês e Taíza Aparecida Alves de Lima

EQUIPE DE APOIO - DECRETO: 257/2025- Geovana Costa Araújo Lourencini, Ivan Deivis Salgado Travagim, Lucas Emanuel Rodrigues, Rafaela Lemes da Silva, Ruan Rodrigues.

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3441-1212 – Email: dispensamarumbi@gmail.com

Horário de Expediente: das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro – Cep 86910-000 – Marumbi-PR.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA OS SERVIDORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARUMBI- PR

1.2 BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021 (...) II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro DE 2024), no caso de outros serviços e compras;

1.3 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A Prefeitura Municipal de Marumbi – Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de propostas dos licitantes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. Serão utilizados para envio das propostas o email: dispensamarumbi@gmail.com

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Marumbi, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante no portal da transparência do Município e E-mail: dispensamarumbi@gmail.com

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Marumbi - Pr, para exercício de 2025, na forma prevista em documento da contabilidade.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor unitário estimado para contratação é de R\$ 4.700,35 (quatro mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos) .

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Marumbi Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do email: dispensamarumbi@gmail.com

6.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **02/10/2025 às 17h00min.**



7. HABILITAÇÃO

A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do e-mail dispensamarumbi@gmail.com.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da lei 14.133/2021)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, exigindo-se os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, requerimento de empresário ou estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos dos Sócios (RG e CPF)
- d) Documentos do Representante Legal, se for o caso (RG e CPF);
- e) Prova de Administração ou Diretoria, se for o caso, dependendo do tipo empresarial;
- f) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

7.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62 II e 67 da lei 14.133/2021)

7.2.1 Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atividade compatível e pertinente com o presente objeto e constando a licitação.

7.3– HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021)

- a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- f). Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2023, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

g) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art, 68 inciso II Lei 14.133);

h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ (art. 68 inc I da Lei 14.133)

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021).

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente (artigo 69 inciso II);

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.1 Declaração Conjunta- ANEXO III

8.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso i, do artigo 63, da lei federal n.º 14.133/21- ANEXO IV-

8.3 Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte- ANEXO V -

8.4 Declaração de não ter recebido do município de Marumbi-Pr, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal ANEXO VI

8.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, artigo 93, lei nº 8.213/1991. ANEXO VII-

8.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art.1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal ANEXO VIII

8.7 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo ANEXO IX.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora.
- 9.2. Garantir que os produtos sejam novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.3. Apresentar proposta ou amostra em acordo com as especificações do edital (ANEXOII).
- 9.4. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas no contrato.
- 9.5. Apresentar nota fiscal correspondente, com a descrição detalhada dos itens.
- 9.6. Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos ou divergências em relação ao contratado.
- 9.7. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- 9.8. Cumprir eventuais exigências relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme política pública ou cláusulas contratuais.
- 9.9. Observar as normas do edital, contrato e legislação aplicável.
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou diminuições de até 25% do valor contratado, conforme art. 125 da nova Lei de Licitações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 10.1. Realizar os pagamentos devidos, no prazo estipulado no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.
- 10.2. Efetuar retenções legais (como INSS, ISS, entre outros tributos), quando cabíveis.
- 10.3. Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento pela contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Cumprir as normas de proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018).
- 10.5. Receber formalmente os equipamentos, mediante termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, conforme inspeção e testes que comprovem a conformidade com o contrato. Nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.6. Fiscalizar a execução do contrato, especialmente a qualidade, a quantidade e as condições de entrega dos bens.
- 10.7. Notificar a contratada sobre eventuais não conformidades ou defeitos constatados.



11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

11.2. A Proposta de Preço para o presente processo licitatório deverá constar o valor unitário e total, se for o caso, para cada item.

11.3. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

11.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

11.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

11.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

11.6. A proposta de preço deverá ser enviada ao setor de licitação através do email supracitado, para posterior deliberação e análise da documentação.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 4.700,35 (quatro mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos), obtido através da média de preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo a pesquisa apresentada através do mapa de cotação, parte integrante deste processo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos objetos do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de serviço, devendo constar na o número do Processo de Licitação que a originou, mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS, mediante planilha de medição com aprovação do da Secretaria Municipal de Esporte.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

13.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

13.4. O pagamento pela entrega dos produtos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

13.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxN xVP Onde:

EM=Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =Valor da parcela a ser paga;

I=Índice de compensação financeira=0,00016438,assimapurado: $I = (TX) I = (6/100)$ I = 0,00016438365 365

TX=Percentual da taxa anual = 6%

13.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

13.8. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal n.º 120/223 de 31 de maio de 2023.

14. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução do objeto até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei n. 14.133/2021, e o recebimento da solicitação pela empresa contratada.

14.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo improrrogável de 15 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

14.2. O objeto em questão será entregue na sede do SAAE, Rua Duque de Caxias, n.º 534, Marumbi-PR.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme cláusulas específicas no contrato.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Conforme cláusula específica no contrato

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de corrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº14.133/21.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

17.5. Esclarecimentos relativos à presente DISPENSA e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rua Vereador João Fuzetti, nº 800– Centro, Cep: 86.910-000 – Fone: 43 3441-1212 – Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: dispensamarumbi@gmail.com

18. ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos Termos do Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal N.º 14.133/21.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI- Declaração de não ter recebido do município de Marumbi-Pr, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal.

ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, artigo 93, Lei Nº 8.213/1991.

ANEXO VIII- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

ANEXO IX - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas



Estado do Paraná

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Marumbi, 25 de setembro de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA DA COSTA
Prefeita Municipal



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E AUXÍLIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS AMBIENTAIS E DE SAÚDE AO SAAE DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.

1.1 A forma de contratação será através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal ° 221/2022 e, conforme artigo 8º. Fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

1.2. DESCRIÇÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	CAMISA GOLA POLO NO PIQUET ESTONADO AZUL JEANS 2099H BORDADO BOLSO *CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.	R\$ 61,23	R\$ 734,76
02	06	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA AZUL MARINHO DOPFIL 004-1222 BORDADO BOLSO *CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.	R\$ 121,57	R\$ 729,42
03	05	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA AZUL MARINHO DOPFIL 004-1222 BORDADO BOLSO *CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.	R\$ 101,57	R\$ 507,85
04	09	CALÇA BRIM AZUL ROYAL COM BOLSO MEIO ELASTICA BORDADO BOLSO	UNID.	R\$ 94,60	R\$ 851,40
05	06	JAQUETA AZUL MARINHO E PEITO BORDADO	UNID.	R\$ 102,67	R\$ 616,02
06	30	BONES AZUL MARINHO BORDADO FRENTE ABA REDONDA *CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.	R\$ 22,47	R\$ 674,10
07	09	CAMISETA SEGUNDA PELE MANGA LONGA BORDADO NO PEITO*CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.	R\$ 65,20	R\$ 586,80

Valor Total R\$ 4.700,35 (quatro mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos)



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA

Através do presente, venho por meio deste, justificar a Vossa Excelência a contratação de uma empresa para a aquisição na confecção de Uniformes padronizados para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marumbi-PR.

O uniforme desempenha um papel fundamental na construção de um ambiente mais organizado, seguro e igualitário. Trata-se de uma prática que vai além da padronização visual, refletindo valores como disciplina, pertencimento e respeito à coletividade.

Uma das principais vantagens do uniforme é a facilitação da identificação dos membros da instituição, o que contribui diretamente para a segurança, especialmente em locais com grande circulação de pessoas.

Além disso, o uso do uniforme promove a igualdade entre os indivíduos, reduzindo as diferenças sociais visíveis e evitando julgamentos baseados na aparência ou em marcas de roupas. Essa padronização contribui para um ambiente mais harmonioso e inclusivo, favorecendo a convivência respeitosa entre todos.

Outro aspecto relevante é a praticidade e economia, uma vez que o uniforme reduz a necessidade de múltiplas roupas para o dia a dia, facilitando a rotina e diminuindo os custos com vestuário.

O uniforme é uma forma de representação institucional, transmitindo uma imagem de seriedade, organização e compromisso com os valores da entidade que se representa. Ele fortalece o sentimento de pertencimento, estimulando o zelo e a responsabilidade com o ambiente e com as atividades desenvolvidas.

Por fim, o uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para o cliente do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marumbi/Pr.

Diante da importância desse processo, solicitamos a viabilização dessa demanda pelo setor responsável.

03. PRAZO DE INÍCIO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1 O A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo improrrogável de 15 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

3.2 O prazo de vigência contratual será 31/12/2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A execução do serviço será no SAAE, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 809, Centro, na cidade de Marumbi, não sendo aceito desistência. Na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

4.2 Caso o objeto citados no item 1, não atender ao descritivo do objeto a empresa será notificada, para regularização, no prazo de até 10 (dez) dias.

4.3 Não será aceito atraso ou desistência, na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível, sem prejuízo de incidência das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

05. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

5.1- Para o recebimento e fiscalização do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável pela fiscalização do objeto deste contrato administrativo o servidor **Felipe R. Do Couto Rejani, inscrito no CPF sob nº 016.865.649-37**, designado na portaria nº 15/2025 da PMM, de acordo com o órgão do Município de Marumbi- Pr que requisitar o serviço ou o produto (Uma cópia da portaria nº 15/2025 deverá ser requisitada junto ao Município de Marumbi-Pr que a fornecerá para cumprimento pelas empresas contratantes), que fará o recebimento nos termos do artigo 140, da Lei 14.133/2021, da seguinte forma :

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado neste Termo de Referência;

b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características da execução do serviço e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro– A fiscalização do serviço será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Terceiro – A execução do serviço pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará ordem de serviço, discriminando o local. Quando da execução do serviço, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

Parágrafo Quarto – Fica designado como Gestor de Contrato Administrativo o servidor Lucas Emanuel **Rodrigues**, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, CPF nº 096.592.459-98, conforme portaria nº 15/2025 da PMM.

Parágrafo Quinto- Para o recebimento do objeto desta Dispensa, o CONTRATANTE designa como responsável o servidor Luiz Carlos Nóbile.



06. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos objetos do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de serviço, devendo constar na o número do Processo de Licitação que a originou, mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS, mediante planilha de medição com aprovação do da Secretaria Municipal de Esporte.

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

6.4. O pagamento pela entrega dos produtos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM=Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =Valor da parcela a ser paga;

I=Índice de compensação financeira=0,00016438,assimapurado: $I = (TX) I = (6/100)$ $I = 0,00016438365 \frac{365}{365}$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

6.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.8. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal n° 120/223 de 31 de maio de 2023.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VALOR ESTIMADO

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de corrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº14.133/21.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Esclarecimentos relativos à presente DISPENSA e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rua Vereador João Fuzetti, nº 800– Centro, CEP: 86.910-000 – Fone: 43 3441-1212 – Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: dispensamarumbi@gmail.com

7.6 O valor estimado da contratação obtido através da média de preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo a pesquisa apresentada através do mapa de cotação, parte integrante deste processo.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Marumbi ou pelo telefone (043) 3441-1212.

FELIPE R. DO COUTO REJANI
FISCAL DE CONTRATO

Marumbi, 16 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS NÓBILE
SUPERINTENDENTE DO SAAE

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Paraná

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO II



**DOPFIL
MARINHO**

BORDADO:
• BOLSO



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ



**PIQUE ESTONADO
AZUL JEANS**

SEM RIBANA NOS PUNHO

BORDADO:

- BOLSO



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná



BORDADO:

- BOLSO



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR

AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1. Os seguintes preços (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITEM cotado:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIPTIVO	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$
1					

2) Prazo para execução dos serviços será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que (estamos ou não enquadradas) no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____

Agencia:_____

Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:Local, (data) _____

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

ANEXO IV – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR

AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/ 2025

Declaração conjunta de: **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA Eletrônico nº18/2025 do Município de Marumbi - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ
Estado do Paraná

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN.
14.133/2021.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA
LEI LN. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR

AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2025

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR - SAAE, inscrito no CNPJ n 78.361.177/0001-00, localizada na rua Duque de Caxias nº 534, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, neste ato representado pelo diretor neste ato representado pelo seu representante legal **LUIZ CARLOS NÓBILE**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 413.210.919-87, com endereço residencial na rua Senador Souza Naves, Cep- 86910-000, na cidade de Marumbi -Pr, e de outro lado

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP....., na cidade de , neste ato representado por sócio administrador , portadora do RG n, e do CPF nº celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Licitação Pregão Eletrônico nº/2024, e nos termos da lei 14.133/2021, e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes á espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E AUXÍLIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS AMBIENTAIS E DE SAÚDE AO SAAE DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.**

A forma de contratação será através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal ° 221/2022 e, conforme artigo 8º. fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	CAMISA GOLA POLO NO PIQUET ESTONADO AZUL JEANS 2099H BORDADO BOLSO *CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.		
02	06	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA AZUL MARINHO DOPFIL 004-1222 BORDADO BOLSO *CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.		



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

03	05	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA AZUL MARINHO DOPFIL 004-1222 BORDADO BOLSO *CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.		
04	09	CALÇA BRIM AZUL ROYAL COM BOLSO MEIO ELASTICA BORDADO BOLSO	UNID.		
05	06	JAQUETA AZUL MARINHO E PEITO BORDADO	UNID.		
06	30	BONES AZUL MARINHO BORDADO FRENTE ABA REDONDA *CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.		
07	09	CAMISETA SEGUNDA PELE MANGA LONGA BORDADO NO PEITO*CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.	UNID.		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei n. 14.133/2021, e o recebimento da solicitação pela empresa contratada.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo improrrogável de 15 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

2.2. O objeto em questão terá sua execução na SAAE, Rua Duque de Caxias, n° 534, Marumbi

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1.O valor da contratação é de R\$ *****
(*****).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO LIVRE



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

20.002.17.544.0030.2.038.....MANUTENÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.0 (FONTE: 01080 RED: 12) MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos objetos do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de serviço, devendo constar na o número do Processo de Licitação que a originou, mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS, mediante planilha de medição com aprovação do da Secretaria Municipal de Esporte.

5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

5.4. O pagamento pela entrega dos produtos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

5.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM=Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =Valor da parcela a ser paga;

I=Índice de compensação financeira=0,00016438,assimapurado: $I = (TX) I = (6/100)$ I = 0,00016438365 365

TX=Percentual da taxa anual = 6%

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.8. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 120/223 de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na II do caput do art. alínea “d” do inciso 124, da Lei nº 14.133/2021.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

6.2 Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

6.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

6.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

6.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

6.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

6.4 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.5. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Lei n. 8.078 de 11/09/90. Fica estabelecido um prazo de garantia de no mínimo 12(meses) a partir da entrega. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

7.2. Havendo necessidade de deslocamento do equipamento para manutenção no período de garantia, acima mencionado, os custos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE INÍCIO/LOCAL/TERMO DE RECEBIMENTO

8.1 A execução do serviço será no SAAE, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 809, Centro, na cidade de Marumbi, não sendo aceito desistência. Na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível.

8.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo improrrogável de 15 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.



8. 2. Não será aceito atraso ou desistência, na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível, sem prejuízo de incidência das sanções previstas na Lei 14.133/2021. Nos termos do Art. 140, da Lei. 14.133/2021, O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora.
- 9.2. Garantir que os produtos sejam novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.3 Apresentar proposta ou amostra em acordo com as especificações do edital (ANEXOII).
- 9.4. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas no contrato.
- 9.5. Apresentar nota fiscal correspondente, com a descrição detalhada dos itens.
- 9.6. Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos ou divergências em relação ao contratado.
- 9.7. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- 9.8. Cumprir eventuais exigências relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme política pública ou cláusulas contratuais.
- 9.9. Observar as normas do edital, contrato e legislação aplicável.
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou diminuições de até 25% do valor contratado, conforme art. 125 da nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 10.1 O Município Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:
 - 10.1.1 -Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
 - 10.1.2 - receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;
 - 10.1.3 - receber o produto e lavrar Termo de Recebimento Provisório e definitivo. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI

PARANÁ

10.1.4 - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato.

10.1.5- Deverá o Município consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá à gestão do contrato o servidor **Lucas Emanuel Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 096.592.459-98 designado na portaria nº 15/2025, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- b) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- c) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, Senhor **FELIPE R. DO COUTO REJANI**, ocupante do cargo ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº 15/2025 da PMM, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o equipamento entregue não corresponda ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - das SANÇÕES

12.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- I. Pela recusa ou atraso injustificado, da execução do serviço, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;
- II. Pela execução do serviço em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI

PARANÁ

III. quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos dos artigos 156 e 156, da Lei n. 14.133/2021 a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Nas Licitações realizadas pelo Município de Marumbi-Pr, serão observadas as determinações que se seguem.

13.2 Para o propósito desta cláusula exige-se que os Licitantes/Contratados, como também seus fornecedores e subcontratados, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política:

(a) define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(v) "prática obstrutiva" significa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI

PARANÁ

(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

13.3 Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – da EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de 1993, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 – MARUMBI PARANÁ

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DO EDITAL.

15.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX-PMM, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

16.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (Artigo 124, Lei n. 14.133/2021).

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de JANDAIA DO SUL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MARUMBI - PR 00 de ++++++++ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Prefeita Municipal.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Estado do Paraná Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:
